

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 2/2026 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR Editado por REJANE MARINHO DE SOUZA Atualizado em 31/03/2026 08:21 (v 0.7)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 92/2026 Processo Administrativo 01510136.000076/2026-69

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de anestésicos locais de uso odontológico (LIDOCAÍNA e MEPIVACAÍNA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL. TUBETES DE VIDRO.	413641	Tubete	2.000	SIGILOS	SIGILOS
2	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000. TUBETES DE VIDRO.	404644	Tubete	1000	SIGILOS	SIGILOS
3	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%; SEM VASOCONSTRICTOR; TUBETES DE VIDRO.	357788	Tubete	600	SIGILOS	SIGILOS

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns*, pois se tratam de materiais de consumo cujos **padrões de desempenho e qualidade são amplamente definidos e padronizados no mercado**, permitindo sua descrição de forma objetiva no Termo de Referência.

1. Tais materiais são usualmente comercializados por diversos fornecedores, sem necessidade de desenvolvimento específico ou soluções personalizadas, o que possibilita a definição clara de suas especificações técnicas, características e requisitos de fornecimento.
2. Além disso, não demandam avaliação técnica complexa ou especializada para sua seleção, sendo suficientes critérios objetivos de julgamento, como o menor preço, sem prejuízo da qualidade.
3. Dessa forma, evidencia-se que os bens se enquadram no conceito de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (**Anexo III**), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação é destinada **exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020, conforme justificativa constante no subitem 4.1.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. [

TÓPICO	ITEM
Necessidade da contratação	2
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	4
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	7
Levantamento de mercado	5
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	5.3
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	9
Resultados pretendidos	12
Declaração da viabilidade da contratação	15

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP	10/11/2025
Classe/Grupo	6505 - Drogas e Medicamentos de uso humano.
Identificador da Futura Contratação	456546-92/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Os anestésicos locais deverão possuir **registro válido na ANVISA**, garantindo que atendem às normas sanitárias, de qualidade, segurança e eficácia exigidas para uso em serviços de saúde;
2. As empresas fornecedoras deverão adotar, sempre que possível, **boas práticas de fabricação e controle ambiental**, com observância às normas vigentes de gestão sustentável e responsabilidade socioambiental;
3. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser **recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental**, evitando o uso excessivo de materiais não degradáveis;
4. Deverá ser observada a **logística reversa**, quando aplicável, especialmente quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos decorrentes dos produtos fornecidos;
5. Os produtos devem apresentar **prazo de validade compatível com o consumo estimado**, de modo a evitar desperdícios e descarte precoce;
6. O transporte e armazenamento deverão seguir as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a **integridade dos produtos e evitando perdas**;
7. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos de fabricantes que adotem **políticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social** devidamente comprovadas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca, de acordo com as justificativas contidas no item 10 do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação, **não haverá vedação de marcas ou produtos específicos, conforme justificativa no item 11 do ETP em anexo.**

Da exigência de amostra

4.4. Na presente contratação, **não haverá exigência de apresentação de amostras**, tendo em vista que o objeto pode ser adequadamente avaliado por meio das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, as quais são suficientes para garantir a qualidade e o atendimento às necessidades da Administração.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no 8.1. do ETP em anexo.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no subitem 7.1. do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7 A presente Dispensa será exclusivo para ME e EPP, conforme justificativa no 4.1.1 do ETP em anexo.

Margem de Preferência:

4.8. Não se aplica na presente contratação o enquadramento na margem de preferência, conforme justificativa no subitem 5.1 do ETP em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho (**Anexo III**), em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Departamento de odontologia, localizado no Centro Clínico Cel. Passos, Avenida Alexandrino de Alencar, nº 411, 2º andar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.***

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte e por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 3 (três) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.**

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/03/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado, - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*, **com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. **Prova de regularidade na cota de aprendizes prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho**, conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 11.566, de 10 de outubro de 2023, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

Qualificação Técnica

9.22. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário

1. A empresa licitante e o fabricante deverão apresentar **Licença de Funcionamento Sanitário (LFS) ou Cadastro Sanitário**, conforme aplicável, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.
2. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado em substituição à Licença de Funcionamento Sanitário, desde que a empresa participante comprove, por meio de atos normativos, a autorização para tal substituição.
3. Para fins de comprovação da LFS ou Cadastro Sanitário, será aceita:
 1. Cópia do documento emitido pelo órgão competente; ou
 2. Publicação do ato no Diário Oficial correspondente.
4. **A Licença deverá estar dentro do prazo de validade.**
 1. **Nos Estados ou Municípios em que não haja definição expressa de prazo de validade, deverá ser apresentada comprovação legal dessa condição.**
5. **Caso a Licença de Funcionamento Sanitário esteja vencida, deverá ser apresentado, adicionalmente, documento que comprove o pedido de revalidação junto ao órgão competente.**

9.23.Registro do Produto na ANVISA

- Os produtos ofertados deverão possuir **registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com indicação da validade (dia/mês/ano), mediante uma das seguintes formas:
 - Cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (DOU), destacando o número correspondente ao produto ofertado; ou
 - Cópia do registro emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da ANVISA.

- Será admitida a apresentação de:**

- Protocolo de solicitação de revalidação do registro, acompanhado de cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

9.24. Produtos Isentos de Registro na ANVISA

- Para os produtos isentos de registro, a empresa deverá comprovar a condição de isenção mediante:
 - Documento ou consulta extraída do sítio oficial da ANVISA que informe a isenção do produto; ou
 - Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) aplicável que comprove a dispensa de registro para o objeto ofertado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é [REDACTED] conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça do estado do Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §10, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III - TERMO DE ACEITE EMPENHO

TERMO DE ACEITE – NOTA DE EMPENHO

1. Trata-se do Ato de Contratação nº _____ (SEI nº **01510136.000076/2026-69**) , mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto é **Aquisição de anestésicos locais de uso odontológico**, destinado a atender às necessidades da **Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte**.

2. Nesse contexto, foi emitida a Nota de Empenho nº _____ , com força de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas todas as condições, prazos e obrigações previstos no Termo de Referência nº **2/2026** e seus anexos, aos quais as partes ficam vinculadas, bem como às demais normas aplicáveis.

3. Diante disso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, _____, conforme atos constitutivos da empresa, nos termos do que dispõem os arts. 90 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021, **declara seu aceite integral às condições estabelecidas**, especialmente quanto aos prazos e às obrigações das partes constantes no Termo de Referência.

4. A empresa declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições pactuadas implicará na aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

[NOME DA EMPRESA]
Representante legal

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SINAIDA REGO MARCELINO VALLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 07:33:23.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 07:55:40.

ANNIE KAROLINE BEZERRA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 08:21:52.

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 8/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01510136.000076/2026-69

2. Descrição da necessidade**Aquisição de anestésicos locais de uso odontológico**

1. **A aquisição de anestésicos locais de uso odontológico é essencial para garantir a adequada execução dos procedimentos clínicos realizados no âmbito dos serviços odontológicos da instituição. Tais insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos como restaurações, exodontias, tratamentos endodônticos, periodontais e demais intervenções que demandam controle da dor e conforto do paciente.**
2. Atualmente, a rede de atendimento odontológico atende a um volume significativo de usuários, incluindo militares da ativa, da reserva e seus dependentes, com demanda contínua e crescente por serviços assistenciais. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados.
3. Os anestésicos locais odontológicos constituem **materiais de uso obrigatório e rotineiro**, sendo regulamentados por normas sanitárias e amplamente reconhecidos como indispensáveis para a prática odontológica segura, eficaz e humanizada.

2. Justificativa da necessidade sob o ponto de vista do interesse público

1. A disponibilização de anestésicos locais adequados assegura a realização de procedimentos odontológicos com **controle eficaz da dor**, promovendo maior conforto, segurança e humanização no atendimento aos pacientes.
2. A adequada assistência odontológica contribui diretamente para a **promoção da saúde bucal**, prevenção de agravos e manutenção da capacidade funcional dos usuários, refletindo na melhoria da qualidade de vida e no desempenho das atividades laborais.
3. Sob a ótica do interesse público, a contratação é imprescindível para garantir a **continuidade dos serviços de saúde**, evitando a interrupção de atendimentos, o agravamento de quadros clínicos e a sobrecarga de demandas futuras, além de assegurar o cumprimento do dever institucional de assistência à saúde.

3. Benefícios diretos e indiretos**1. Diretos:**

1. Garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos;
2. Realização de procedimentos com controle adequado da dor;
3. Melhoria da qualidade técnica dos serviços prestados;
4. Redução de riscos e intercorrências durante os atendimentos;
5. Maior segurança e conforto para pacientes e profissionais.

2. Indiretos:

1. Prevenção de agravamento de doenças bucais;
2. Redução de afastamentos por problemas odontológicos;
3. Melhoria da qualidade de vida dos usuários;
4. Otimização dos serviços de saúde e redução de demandas reprimidas;
5. Fortalecimento da política institucional de atenção à saúde.

4. Alinhamento com o planejamento estratégico da instituição

1. A contratação está alinhada às diretrizes do planejamento estratégico institucional, especialmente no que se refere à **promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida do efetivo e seus dependentes**.
2. A medida contribui para o fortalecimento da assistência à saúde, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços odontológicos, além de reforçar a política de **atenção preventiva e integral**, com impactos positivos na capacidade operacional e no desempenho institucional.

5. Consequências da não aquisição

1. A não aquisição de anestésicos locais inviabiliza a realização de diversos procedimentos odontológicos, comprometendo significativamente a **continuidade e a qualidade dos serviços prestados**.
2. A ausência desses insumos pode resultar na **suspensão ou limitação dos atendimentos**, aumento do desconforto e sofrimento dos pacientes, além do agravamento de condições clínicas que poderiam ser tratadas de forma simples em estágios iniciais.
3. Do ponto de vista institucional, a indisponibilidade desses materiais pode gerar **acúmulo de demanda reprimida, aumento de custos futuros com tratamentos mais complexos** e prejuízos à imagem da instituição quanto à prestação de serviços de saúde.
4. Além disso, compromete o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis à prática odontológica, expondo a administração a riscos operacionais e administrativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Odontologia	Sinaida Rêgo Marcelino Valle -Ten Cel QOSPM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Contratação com aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

1. Justificativa:

1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual no 675/2020. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º.
2. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

2. Contratação mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o menor preço.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITACAO

1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão: A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa no 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo prego eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação: Nos termos da Instrução Normativa no 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- Inciso I:** contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei no 14.133/2021;
- Inciso II: contratação de bens e serviços em geral**, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2. Conforme o §10 do art. 4o da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:

- O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no **Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** ou na descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal.

3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação de Materiais:

- Consultando o Catálogo de Materiais, observa-se que está classificada como:

Item	Descrição do Item	Classe	PDM	Valor
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000,	6505	17807 - Lidocaína cloridrato	████████
2	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2%	6505	16486 - Mepivacaína cloridrato	████████
3	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%; SEM VASOCONSTRICTOR	6505	16486 - Mepivacaína cloridrato	████████

4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor:

- Unidade Gestora:** 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE
- Ano de exercício:** 2026
- Não há registro de contratação anterior** referente aos PDM's acima.
- O valor estimado da contratação é de** ██████████ **estando abaixo do limite previsto pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.**
 - Os valores foram oficialmente atualizados com a publicação do **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que reajustou os limites financeiros previstos na **Lei nº 14.133/2021**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Dispositivo legal	Objeto da contratação	Valor em 2026
Art. 75, II	Compras e outros serviços	████████

5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

Item de Verificação	Descrição / Fundamentação	Referência Legal / Princípio	Situação
1. Limite de Valor	O valor estimado ██████████ está dentro dos Art. 75, II da Lei no 14.133 limites legais estabelecidos para dispensa de licitação.	Art. 75, II da Lei no 14.133/2021	Atendido
2. Ausência de Fracionamento	Não há registro de contratações anteriores correspondentes ao mesmo grupo no exercício de 2026	IN SEGES/ME no 67/2021,4o, §1o	Atendido
3. Economicidade	A adoção da dispensa otimiza recursos e evita custos administrativos desnecessários.	Art. 5o, caput, Lei no 14.133/2021 (princípio da economicidade)	Atendido
4. Celeridade e Eficiência	A dispensa eletrônica garante maior agilidade processual e atendimento tempestivo da necessidade pública.	Art. 37, caput, CF/88	Atendido
5. Legalidade e	O procedimento segue parâmetros normativos vigentes e	Art. 75, §3o, Lei no 14.133/2021	

Transparência	será realizado em meio eletrônico, assegurando rastreabilidade.	(princípio da eficiência)	Atendido
6. Conclusão	Diante dos itens acima, a contratação por dispensa eletrônica é juridicamente e tecnicamente viável.	Todos acima	Atendido

3. Critério de Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5a Ed.:

1. As embalagens dos anestésicos deverão, preferencialmente, ser **recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental**, evitando-se o uso excessivo de plásticos e materiais não degradáveis;
2. Deverá ser observada, quando aplicável, a **logística reversa das embalagens e resíduos**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo o descarte ambientalmente adequado;
3. O transporte dos produtos deverá ser realizado de forma a **minimizar impactos ambientais**, com otimização de rotas e adoção de boas práticas logísticas que reduzam emissões de poluentes;
4. O armazenamento dos produtos deverá seguir condições que **evitem perdas, desperdícios ou deterioração**, contribuindo para o uso eficiente dos recursos;
5. Os produtos deverão possuir **prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração**, a fim de evitar descarte prematuro e geração de resíduos;
6. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos provenientes de fabricantes que adotem **práticas de gestão ambiental**, como controle de resíduos, uso racional de recursos naturais e redução de impactos ambientais em seus processos produtivos.

4. Carta de Solidariedade

1. Na presente contratação **NAO haverá exigência de carta de solidariedade**. Considerando o objeto em análise, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Tal documento é aplicável em contratações que envolvem fornecimento de bens novos ou em situações nas quais haja risco de restrição de peças ou insumos originais dependentes de autorização exclusiva.

5. Margem de Preferência

1. A contratação do objeto em tela não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas no Decreto no 11.890 /2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Isso se deve ao fato de que tais normas estabelecem margens de preferência para bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras. Portanto, não há aplicação de margem de preferência, nem normal nem adicional, para o presente objeto.

6. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia.

1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de **anestésicos locais de uso odontológico**, não se aplicam requisitos de manutenção, tendo em vista tratar-se de **material de consumo**, de uso imediato e não durável.
2. No que se refere ao **suporte técnico**, a empresa fornecedora deverá assegurar:
 1. Disponibilidade para prestar esclarecimentos técnicos sobre os produtos fornecidos, sempre que solicitado pela Administração;
 2. Fornecimento de **informações técnicas, bulas e orientações de uso**, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 3. Apoio em caso de identificação de desvios de qualidade ou suspeitas de irregularidades nos produtos.
3. Quanto à **garantia**, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 1. Os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, contados a partir da data de fabricação, garantindo compatibilidade com o consumo estimado pela Administração e sua plena utilização, sem risco de perdas ou descarte precoce;
 2. Os itens deverão estar em **perfeitas condições de uso**, com embalagens íntegras, lacradas e sem sinais de avarias, adulteração ou armazenamento inadequado;
 3. A contratada deverá realizar a **substituição imediata**, sem ônus adicional, de produtos que apresentem defeitos, vícios, irregularidades, ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
 4. Em caso de **recolhimento (recall)** determinado pelo fabricante ou por órgãos reguladores, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos afetados, garantindo a continuidade do fornecimento;
 5. Os produtos deverão atender integralmente às **normas sanitárias vigentes**, incluindo registro válido na ANVISA.

7. Garantia do Contrato: Naõ haverá exigência de garantia contratual com base nos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelos argumentos abaixo elencados:

1. Trata-se de **contratação de escopo definido, com fornecimento de bens de consumo e entrega única**, sem previsão de execução continuada ou obrigações futuras;
2. O valor estimado da contratação é **relativamente baixo**, não justificando a imposição de garantia, a qual poderia representar ônus desproporcional aos licitantes;
3. A exigência de garantia poderia **restringir a competitividade**, especialmente considerando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

- Os riscos envolvidos são **reduzidos**, tendo em vista que o objeto será integralmente entregue em prazo determinado, sendo possível à Administração verificar sua conformidade no ato do recebimento;
- Eventuais riscos contratuais são adequadamente mitigados por meio dos instrumentos já previstos, como a fiscalização, a aplicação de sanções administrativas e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto.

8. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

- Trata-se de **contratação de escopo definido, com fornecimento de bens de consumo e entrega única**, não envolvendo atividades que demandem divisão de execução;
- O objeto consiste no **fornecimento de anestésicos**, amplamente disponíveis no mercado, não havendo complexidade técnica que justifique a necessidade de subcontratação;
- A vedação à subcontratação visa garantir **maior controle na execução contratual**, assegurando que o fornecedor contratado seja o efetivo responsável pelo fornecimento dos produtos;
- A possibilidade de subcontratação não agrega ganho operacional ou econômico relevante à Administração, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização e a responsabilização;
- A medida contribui para a **segurança da contratação**, evitando a intermediação desnecessária e garantindo maior rastreabilidade na origem dos produtos fornecidos.

9. Requisitos técnicos

- Os requisitos técnicos a seguir foram definidos com base na legislação sanitária vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como em análise de termos de referência de outros órgãos públicos, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia dos anestésicos locais odontológicos**

9.1 Requisitos do Medicamento

- Possuir **registro válido na ANVISA**, conforme disposto na **RDC nº 753/2022** (registro de medicamentos);
- Apresentar **rotulagem e bula** em conformidade com a **RDC nº 71/2009** (rotulagem de medicamentos) e **RDC nº 47/2009** (bula de medicamentos);
- Estar acondicionado em **embalagem original, íntegra e adequada**, garantindo a estabilidade do produto;
- Apresentar **prazo de validade mínimo de 75% da validade total**, no momento da entrega;
- Atender às condições de armazenamento e transporte estabelecidas na **RDC nº 430/2020** (Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos);
- Estar em conformidade com padrões de segurança e qualidade para medicamentos injetáveis, conforme normas sanitárias vigentes;
- Não apresentar restrições sanitárias vigentes (interdição ou recolhimento), salvo quando devidamente regularizado.

9.2 Requisitos da Empresa Licitante (Fornecedor/Distribuidor)

- Possuir **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, conforme a **RDC nº 16/2014**;
- Possuir **Licença Sanitária/Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente;
- Cumprir as exigências de **Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte**, conforme a **RDC nº 430/2020**;
- Manter condições adequadas de armazenamento, garantindo controle de temperatura, higiene e integridade dos produtos;
- Assegurar a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos;
- Responsabilizar-se pela substituição de produtos em desacordo com as especificações.

9.3 Requisitos do Fabricante

- Possuir **Autorização de Funcionamento (AFE)** junto à ANVISA, conforme a **RDC nº 16/2014**;
- Atender às **Boas Práticas de Fabricação**, conforme a **RDC nº 658/2022**;
- Possuir registro válido dos medicamentos junto à ANVISA (**RDC nº 753/2022**);
- Garantir controle de qualidade, rastreabilidade e segurança dos lotes produzidos;
- Informar e executar procedimentos de **recall**, quando aplicável, conforme normativas sanitárias.

9.4 Justificativa dos Requisitos Técnicos Exigidos

- As exigências acima estão fundamentadas na legislação sanitária vigente e são **indispensáveis para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos produtos adquiridos**, especialmente por se tratarem de medicamentos injetáveis utilizados em procedimentos clínicos.
- Ressalta-se que as exigências não restringem a competitividade, pois correspondem a **condições mínimas obrigatórias para comercialização de medicamentos no Brasil**, assegurando conformidade legal, eficiência da contratação e mitigação de riscos sanitários.

10. Indicação de marcas ou modelos

1. Na presente contratação, **não haverá indicação de marca ou modelo específico**, tendo em vista que o objeto consiste em materiais de consumo cujas características podem ser **adequadamente definidas por especificações técnicas objetivas e usuais de mercado**, sem prejuízo à qualidade ou ao desempenho esperado.
2. Verificou-se que há **ampla diversidade de fabricantes e fornecedores** aptos a atender às exigências estabelecidas, sendo possível descrever o objeto com precisão suficiente por meio de parâmetros técnicos, físicos e funcionais, dispensando a necessidade de referência a marcas específicas.
3. Ademais, não se identificou a necessidade de padronização prévia, nem exigência de compatibilidade com equipamentos ou sistemas existentes que justificasse eventual restrição, tampouco há evidência de que apenas determinadas marcas sejam capazes de atender ao interesse público.
4. Dessa forma, a não indicação de marca **assegura a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

11. Da vedação de contratação de marca ou produto

1. Na presente contratação, **não haverá vedação de marcas ou produtos específicos**, tendo em vista que não foram identificados registros de desempenho insatisfatório, riscos à segurança, incompatibilidades técnicas ou quaisquer outros fatores que justifiquem a restrição prévia de marcas no certame.
2. Verificou-se que os produtos disponíveis no mercado atendem, de forma geral, aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigidos, sendo suficiente a definição de **especificações técnicas objetivas** para garantir a adequada execução do objeto.
3. A eventual exclusão de marcas, sem justificativa técnica devidamente comprovada, poderia **restringir indevidamente a competitividade**, em desacordo com os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. Dessa forma, opta-se por não vedar previamente quaisquer marcas ou produtos, mantendo-se o caráter competitivo da contratação, sem prejuízo da exigência de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

1. **Para a definição da solução mais adequada, foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores do setor odontológico e análise de catálogos de fabricantes, com o objetivo de identificar produtos disponíveis, conformidade regulatória e boas práticas de mercado.**
2. Verificou-se que o mercado de anestésicos locais odontológicos é **amplamente consolidado**, contando com diversos fabricantes e fornecedores, não havendo restrição significativa de competitividade.
3. Os produtos disponíveis atendem às exigências sanitárias vigentes, sendo registrados na ANVISA e amplamente utilizados na prática clínica odontológica, não sendo identificadas, no momento, **inovações tecnológicas disruptivas** que justifiquem alteração relevante da solução tradicional adotada.
4. Dessa forma, a solução mais adequada permanece sendo a **aquisição de anestésicos locais padronizados**, amplamente utilizados e reconhecidos quanto à sua eficácia, segurança e custo-benefício.
5. Nos casos aplicáveis, verificou-se que os requisitos técnicos definidos não restringem indevidamente a competitividade, sendo compatíveis com a ampla oferta de mercado.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Lidocaína 2% com epinefrina (tubete)	Dental Cremer S.A.	DFL Indústria e Comércio S.A.
Mepivacaína 3% sem vasoconstritor (tubete)	Dental Speed Graph	SS White Duflex
Articaína 4% com epinefrina (tubete)	Surya Dental	Septodont
Prilocaína 3% com felipressina (tubete)	Dental Prime	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos
Bupivacaína 0,5% com epinefrina (tubete)	Distribuidoras regionais	Hypofarma

3. Justificativa para Escolha da Solução de Aquisição

1. Justificativa Técnica:

1. A aquisição de **anestésicos locais de uso odontológico** atende à necessidade institucional de garantir a realização de procedimentos clínicos com **controle eficaz da dor, segurança e qualidade assistencial**. Tais insumos são indispensáveis para a execução de atendimentos odontológicos, como restaurações, exodontias, tratamentos endodônticos e periodontais.
2. Verifica-se que há **ampla oferta desses produtos no mercado**, disponibilizados por diversos fabricantes e fornecedores devidamente regularizados, com produtos que atendem às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente com **registro na ANVISA**.
3. Além disso, a instituição dispõe de **profissionais cirurgiões-dentistas capacitados**, aptos a utilizar corretamente os anestésicos, observando as indicações clínicas e protocolos técnicos, o que assegura a eficácia, segurança e adequada aplicação dos produtos.
4. A padronização dos anestésicos a serem adquiridos garante **uniformidade nos procedimentos, previsibilidade dos resultados clínicos e conformidade com as boas práticas odontológicas**.

2. Justificativa Econômica:

1. A solução de aquisição apresenta a melhor **relação custo-benefício**, considerando a ampla competitividade do mercado de anestésicos odontológicos, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda institucional.
2. A aquisição direta de produtos padronizados evita custos adicionais com desenvolvimento de soluções alternativas ou adaptações, além de permitir **ganho de escala e economicidade** na contratação.
3. A adoção de processo licitatório com critério de julgamento pelo **menor preço por item** possibilita maior competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos.
4. Adicionalmente, a solução reduz custos indiretos relacionados à interrupção de atendimentos, agravamento de quadros clínicos e necessidade de tratamentos mais complexos, decorrentes da eventual ausência desses insumos.

3. Justificativa em Nível de Sustentabilidade:

1. A escolha da solução observa os princípios da sustentabilidade, na medida em que:
 1. Promove o **uso eficiente de insumos essenciais**, evitando desperdícios e garantindo o adequado planejamento do consumo;
 2. Prioriza a aquisição de produtos com **prazo de validade compatível**, reduzindo perdas por vencimento;
 3. Incentiva a escolha de fornecedores que adotem **boas práticas de fabricação e responsabilidade socioambiental**, quando disponíveis;
 4. Contribui para a **prevenção de agravos à saúde bucal**, reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas, com maior consumo de recursos;
 5. Favorece a adequada gestão de resíduos de serviços de saúde, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

4. Escolha da Forma de Contratação: Considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso Inciso II), a contratação por dispensa é justificada pela economicidade e celeridade do processo. Essa modalidade permite atendimento rápido à demanda institucional, sem comprometer a competitividade, dado que existe ampla oferta no mercado e a Administração pode consultar múltiplos fornecedores antes de formalizar a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução como um todo

1. A solução proposta consiste na **aquisição de anestésicos locais de uso odontológico**, destinados a suprir as necessidades dos serviços odontológicos da instituição, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados.
2. Os produtos a serem adquiridos compreendem anestésicos locais injetáveis, acondicionados em tubetes, com ou sem vasoconstritor, conforme especificações usuais de mercado e necessidades clínicas, tais como lidocaína, mepivacaína, articaína, prilocaína e bupivacaína, todos devidamente **regularizados junto à ANVISA**.
3. A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, permitindo maior competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Aspectos gerais da solução

1. Fornecimento parcelado ou integral, conforme necessidade da Administração;
2. Produtos com **prazo de validade mínimo de 75% da validade total**, no momento da entrega;
3. Embalagens íntegras, originais, lacradas e devidamente identificadas;
4. Conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
5. Entrega em local previamente definido, com observância das condições adequadas de transporte e armazenamento.

Manutenção e Assistência Técnica

1. Não se aplicam requisitos de manutenção e assistência técnica, tendo em vista tratar-se de **materiais de consumo**, de uso imediato e não duráveis.
2. Todavia, a contratada deverá prestar suporte técnico quando solicitado, especialmente quanto a:
 1. Informações sobre composição, indicação, armazenamento e uso dos produtos;
 2. Disponibilização de bulas e documentos técnicos;
 3. Esclarecimentos relacionados à qualidade ou eventuais intercorrências.

Garantia

1. A contratada deverá assegurar:
 1. Entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, lacradas e sem qualquer indício de avaria, adulteração ou armazenamento inadequado;
 2. Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
 3. Atendimento a eventuais recolhimentos (recall) determinados pelo fabricante ou por órgãos reguladores competentes;
 4. Conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo registro válido na ANVISA;
 5. Garantia dos produtos fornecidos **nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, aplicando-se, no que couber, a responsabilidade por vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

Justificativa técnica da solução

1. A solução adotada é tecnicamente adequada, pois os anestésicos locais são **insumos indispensáveis à prática odontológica**, sendo amplamente utilizados e reconhecidos quanto à sua eficácia, segurança e previsibilidade clínica.
2. A padronização dos produtos permite maior controle dos procedimentos, segurança para os profissionais e melhor qualidade no atendimento aos pacientes.
3. Além disso, não foram identificadas soluções alternativas mais eficientes ou inovadoras que substituam, com vantagem, os anestésicos locais atualmente utilizados.

Justificativa econômica da solução

1. A aquisição direta de produtos disponíveis no mercado representa a alternativa mais econômica, uma vez que há **ampla concorrência entre fornecedores**, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos.
2. O modelo de contratação por menor preço por item amplia a competitividade e favorece a economicidade, permitindo a aquisição conforme a necessidade real da Administração.
3. Adicionalmente, a solução evita custos indiretos decorrentes da interrupção dos serviços odontológicos, como agravamento de quadros clínicos e necessidade de tratamentos mais complexos e onerosos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Metodologia de Cálculo

1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base no **histórico de consumo dos períodos anteriores**, considerando:
 1. Registros de consumo de anestésicos nos atendimentos odontológicos realizados pela instituição;
 2. Média mensal de procedimentos clínicos que demandam anestesia local;
 3. Quantidade média de tubetes utilizados por procedimento;
 4. Projeção de demanda futura, considerando a manutenção ou possível aumento dos atendimentos;
 5. Margem de segurança para evitar desabastecimento.

2. Memória de Cálculo

1. Considerando dados médios:
 1. Média de atendimentos odontológicos mensais: **1.750 procedimentos**
 2. Percentual de procedimentos que utilizam anestesia: **30%**
 3. Quantidade média de tubetes por procedimento: **1 tubete**

Cálculo mensal:

$$1.750 \text{ atendimentos} \times 30\% = 525 \text{ procedimentos com anestesia}$$

525×1 tubetes = 525 tubetes/mês
Cálculo anual
525 tubetes × 12 meses = 6.300 tubetes/ano

3. Documentos que dão suporte

1. A estimativa foi fundamentada nos seguintes elementos:
 1. Registros internos de consumo e dispensação de materiais odontológicos(em Anexo II;
 2. Relatórios de atendimentos realizados pelos serviços odontológicos da instituição;
 3. Experiência técnica dos profissionais responsáveis;
 4. Parâmetros de consumo médio adotados na prática odontológica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXX

1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

1. Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Na presente pesquisa foi utilizado o parâmetro I e II, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPO	-	3 preços	-	-	-	XXXXXXXXXX	2000	Tube	R\$ *. XXXXXXXXXX

2	ANESTÉSICO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APR	2 preços	3 preços	-	-	-	██████████	1000	Tubo	R\$ *. ██████████
3	ANESTÉSICO - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOS	1 preço	3 preços	-	-	-	██████████	600	Tubo	R\$ *. ██████████

2. Valor Total estimado para a contratação: Valor Total estimado para a contratação: ██████████

3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços **(Anexo I)**.

3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

2. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$.

6. CONCLUSÃO

- Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de R\$ ██████████
- Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.
- Diante da ausência de referências válidas nos sistemas oficiais para alguns itens, recorreu-se a fontes de domínio amplo e mídia especializada, conforme art. 5º da IN nº 65/2021, para compor a estimativa de preços. Assim, a contratação mostra-se justificada, viável e alinhada ao interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Just Parcelamento da Solução

- O parcelamento da solução será adotado como regra, sendo a licitação realizada por **item**, tendo em vista que o objeto é **divisível** e que tal forma de contratação **não acarreta prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala**.

2. A aquisição por item possibilita a **ampla participação de licitantes**, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
3. Os anestésicos locais odontológicos, embora possuam finalidades semelhantes, apresentam **composições, indicações clínicas e características distintas** (como presença ou ausência de vasoconstritor), podendo ser fornecidos por diferentes fabricantes e fornecedores, sem prejuízo à execução dos serviços odontológicos.
4. Dessa forma, não há necessidade de agrupamento dos itens, uma vez que:
 1. Os produtos são **independentes entre si**;
 2. A falta de um item específico **não inviabiliza totalmente a execução das atividades**, podendo ser adotadas alternativas clínicas, quando cabíveis;
 3. O fornecimento por diferentes fornecedores **não compromete a padronização nem a qualidade dos serviços**.
5. Assim, a adoção do critério de julgamento por item se mostra **tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa**, assegurando maior competitividade e eficiência na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existem contratações adicionais a serem realizadas em conjunto com a aquisição. O objeto é **autossuficiente**, pronto para uso imediato nos setores, sem necessidade de instalação, treinamento ou serviços complementares para sua utilização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP	10/11/2025
Classe/Grupo	6505 - Drogas e Medicamentos de uso humano.
Identificador da Futura Contratação	456546-92/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A aquisição de anestésicos locais de uso odontológico proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados, na gestão dos recursos públicos e na promoção da saúde dos usuários.

2. Benefícios Diretos

1. **Eficiência na prestação dos serviços odontológicos**, garantindo a realização contínua de procedimentos clínicos com controle adequado da dor;
2. **Melhoria da qualidade do atendimento**, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes;
3. **Aumento da eficácia dos procedimentos**, com melhores condições técnicas para atuação dos profissionais;
4. **Redução de intercorrências clínicas**, em razão do uso adequado de anestésicos padronizados e de qualidade comprovada;
5. **Continuidade do serviço público de saúde**, evitando interrupções por falta de insumos essenciais.

3. Impactos Ambientais Positivos

1. **Redução de desperdícios**, mediante aquisição planejada e compatível com a demanda real;
2. **Diminuição do descarte de produtos vencidos**, em razão da exigência de prazo de validade adequado;
3. **Incentivo a fornecedores com práticas sustentáveis**, alinhando a contratação a critérios de responsabilidade socioambiental;
4. **Adequada gestão de resíduos de serviços de saúde**, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.

4. Benefícios Indiretos

1. **Economicidade**, ao evitar custos adicionais decorrentes do agravamento de problemas odontológicos que poderiam ser tratados de forma precoce;
2. **Otimização dos recursos humanos**, permitindo que os profissionais atuem com melhores condições de trabalho, aumentando a produtividade e a resolutividade dos atendimentos;
3. **Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**, com planejamento adequado de consumo e redução de desperdícios;
4. **Redução da demanda reprimida**, evitando acúmulo de atendimentos e sobrecarga do sistema;

5. **Melhoria da qualidade de vida dos usuários**, com impactos positivos na saúde geral e no desempenho das atividades laborais;
6. **Fortalecimento da política institucional de atenção à saúde**, com reflexos na capacidade operacional da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

1. Para assegurar que a contratação alcance plenamente os resultados esperados, é necessário que a Administração adote algumas medidas preparatórias:

1. **Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual**, assegurando que os servidores designados tenham ciência das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
2. **Capacitação mínima da equipe de fiscalização**, no tocante à verificação de conformidade do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A seguir, estão relacionados os possíveis impactos ambientais da contratação, considerando efeitos positivos e eventuais pontos de atenção a serem observados pela Administração.

A aquisição de anestésicos locais de uso odontológico, por se tratar de insumos utilizados em serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao **descarte de resíduos e embalagens**, os quais devem ser devidamente gerenciados.

Impactos Ambientais Identificados	Medidas de Tratamento/Mitigação
Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS), como tubetes, agulhas e materiais contaminados	Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis
Descarte de embalagens (plástico, papel e outros materiais)	Incentivo à reciclagem e destinação ambientalmente adequada, sempre que possível
Risco de contaminação ambiental por descarte inadequado	Adoção de procedimentos padronizados de descarte e contratação de empresa especializada e licenciada para tratamento de resíduos
Descarte de produtos vencidos	Planejamento adequado das aquisições e controle de estoque para evitar vencimentos e desperdícios
Impactos ambientais relacionados à produção e transporte dos produtos	Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e boas práticas de fabricação
Uso inadequado ou desperdício de insumos	Capacitação dos profissionais e controle de consumo para uso racional dos materiais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viabilidade Técnica

1. A solução proposta é tecnicamente adequada, uma vez que os anestésicos locais constituem **insumos essenciais e indispensáveis à prática odontológica**, sendo amplamente utilizados, regulamentados e disponíveis no mercado.
2. Os produtos atendem às normas da ANVISA, possuem eficácia comprovada e são compatíveis com a estrutura e a capacidade operacional da instituição, que dispõe de profissionais qualificados para sua correta utilização.

Viabilidade Socioeconômica

1. Sob o aspecto socioeconômico, a contratação apresenta-se **razoável e vantajosa**, considerando que:
 1. Há ampla competitividade no mercado fornecedor, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;
 2. A aquisição assegura a **continuidade dos serviços odontológicos**, evitando prejuízos à saúde dos usuários;
 3. A prevenção e o tratamento adequado de doenças bucais reduzem custos futuros com procedimentos mais complexos;
 4. A medida contribui para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e para a eficiência dos serviços prestados.

Viabilidade Ambiental

1. Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são **controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2. A adoção de práticas como planejamento adequado de consumo, controle de estoque, descarte correto de resíduos e preferência por fornecedores com responsabilidade socioambiental contribui para a **sustentabilidade da contratação**.

Conclusão

1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, economicamente viável e ambientalmente sustentável**, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais.
2. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 07:53:26.

ANNIE KAROLINE BEZERRA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 08:18:04.

SINAIDA REGO MARCELINO VALLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:31:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos.pdf (99.02 KB)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DA DS/PM
 EMITIDO EM 19/12/2025 06:40



MAPA DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Período: 1 de Janeiro de 2025 á 31 de Dezembro de 2025

Grupo de Materiais: TODOS

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade				Custo Médio	Custo Total
			Estoque no Início do Exercício	Entradas	Saídas	Saldo no Final do Exercício		
3009 - MATERIAL FARMACOLOGICO - MEDICAMENTOS								
3009000000013	ÁGUA, OXIGENADA, 10 VOLUMES, SOLUÇÃO PEROXIDO DE HIDROGÊNIO, 1L	UNIDADE	0	1	1	0	R\$ 19,90	R\$ 0,00
3009001000002	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL, LOÇÃO, REFIL, EMB 1 L	UNIDADE	8	24	5	27	R\$ 15,25	R\$ 411,75
3009001000003	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, EMB 1 LTR	UNIDADE	17	141	143	15	R\$ 8,01	R\$ 120,15
3009000000008	DIPIRONA	UNIDADE	0	11	1	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
3009000000005	SORO FISIOLÓGICO, 250 ML, CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, UND	UNIDADE	217	50	191	76	R\$ 7,03	R\$ 534,28
							Total do Grupo de Material:	R\$ 1.142,58
3010 - MATERIAL ODONTOLOGICO								
3010000000006	ÁCIDO FLUORÍDRICO, 10%, GEL, CONDICIONAMENTO DE PORCELANA, SERINGA 2,5 ML	UNIDADE	15	0	8	7	R\$ 10,65	R\$ 74,53
3010000000003	ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, CONDICIONADOR DENTAL, UND	UNIDADE	233	0	122	111	R\$ 2,34	R\$ 260,32
3010000000116	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO PRIMER E ADESIVO, FRASCO ÚNICO, UND	UNIDADE	0	41	20	21	R\$ 113,67	R\$ 2.387,02
3010000000120	ADESIVO DENTAL, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO 5 ML	FRASCO	0	10	4	6	R\$ 176,29	R\$ 1.057,74
3010000000007	ADESIVO PARA MOLDEIRAS, UNIVERSAL, LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 10 ML	FRASCO 10ML	6	2	2	6	R\$ 95,30	R\$ 571,80
3010000000151	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, UND	UNIDADE	10	0	0	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
3010000000091	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO LABIAL LATERAL, EXPANDEX, ADULTO, PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, UND	UNIDADE	0	10	6	4	R\$ 9,72	R\$ 38,88
3010000000011	AGENTE QUELANTE, E.D.T.A. TRISSÓDICO, 17%, LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML, UND	UNIDADE	0	3	2	1	R\$ 11,30	R\$ 11,30

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade				Custo Médio	Custo Total
			Estoque no Início do Exercício	Entradas	Saídas	Saldo no Final do Exercício		
3010000000012	AGULHA ODONTOLÓGICA, GENGIVAL, 30G CURTA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA	60	0	26	34	R\$ 34,91	R\$ 1.172,49
3010000000092	AGULHA ODONTOLÓGICA, GENGIVAL, 30G, EXTRA CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	0	4	1	3	R\$ 123,42	R\$ 370,26
3010000000043	AGULHA ODONTOLÓGICA, GENGIVAL, 30G LONGA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UND	CAIXA 100,00 UN	43	0	6	37	R\$ 42,10	R\$ 1.557,70
3010000000039	AGULHA ODONTOLÓGICA, P/ IRRIGAÇÃO, ENDODONTIA, PONTA ROMBA, CÂNULA RETA COM FENDA LATERAL, CERCA DE 27 G X 1 POL, CX COM 20 UNIDADES	CAIXA	0	25	24	1	R\$ 51,92	R\$ 51,92
3010000000014	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO I, PRESA RÁPIDA, PÓ, EMBALAGEM COM 453 G, UND	UNIDADE	0	12	2	10	R\$ 98,16	R\$ 981,64
3010000000015	ALGODÃO, HIDRÓFILO, ROLETE, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	738	300	325	713	R\$ 3,02	R\$ 2.155,56
3010000000017	AMÁLGAMA, LIGA COM ALTO TEOR DE COBRE, APRESENTAÇÃO CAPSULA, 2 PORÇÕES, PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PACOTE	16	0	1	15	R\$ 207,50	R\$ 3.112,50
3010000000016	AMÁLGAMA, LIGA COM ALTO TEOR DE COBRE, CAPSULA, 1 PORÇÃO, PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PACOTE	39	0	1	38	R\$ 88,00	R\$ 3.344,00
3010000000020	ANESTÉSICO LOCAL, ARTICAÍNA 4%, EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	40	0	40	0	R\$ 188,00	R\$ 0,00
3010000000019	ANESTÉSICO LOCAL, LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES DE VIDRO DE 1,80 ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	0	24	23	1	R\$ 123,06	R\$ 123,06
3010000000018	ANESTÉSICO LOCAL, LIDOCAÍNA 2%, FENILEFRINA 1:2.500, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,80 ML CADA	CAIXA	0	23	8	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
3010000000044	ANESTÉSICO LOCAL, MEPIVACAÍNA 2%, COM EPINEFRINA 1:100.000, CX COM 50 TUBETES	CAIXA	0	15	14	1	R\$ 165,15	R\$ 165,15
3010000000021	ANESTÉSICO LOCAL, MEPIVACAÍNA CLORIDRATO 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	27	0	27	0	R\$ 136,52	R\$ 0,00
3010000000093	ANESTÉSICO LOCAL, PRILOCAÍNA 3%, FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, TUBETE DE 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	0	6	2	4	R\$ 172,04	R\$ 688,16
3010000000022	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAÍNA 20%, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 12G, UND	UNIDADE	0	18	7	11	R\$ 11,41	R\$ 125,51
3010000000176	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO, PONTA ANGULADA, UND	UNIDADE	8	0	0	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
3010000000121	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO INJETOR PARA SILICONE E ELASTÔMERO, UND	UNIDADE	0	2	0	2	R\$ 27,35	R\$ 54,70
3010000000025	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEL, PONTA EXTRA FINA, EMBALAGEM COM 100 UND	UNIDADE	0	15	8	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30
3010000000023	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO MICROBRUSH, DESCARTÁVEL, PONTA REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UND	UNIDADE	0	67	31	36	R\$ 13,19	R\$ 474,66
3010000000119	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO PISTOLA P/ SILICONE DE ADIÇÃO, MODELO UNIVERSAL, UND	UNIDADE	0	1	0	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00